



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 2023000572

Data: 04.04.2023

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Nº.: 001/2023 ESP

Data de Abertura: 18/04/2023

Horário: 18:00 horas

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL – TO.

Requerente: DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO – Secretário Municipal de Esporte e Lazer



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 ESP
Processo Administrativo nº 2023000572

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, PARA, CREDENCIEM-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

1 – JUSTIFICATIVA

- Conforme item 03 do Anexo II – Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O credenciamento da Entidade, está fundamentada com base no Art. 25, Lei 8.666/1993, que estabelece normas gerais para realização do procedimento.

3 DO OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL – TO.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Os serviços serão prestados no município em conformidade com programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. SOLICITADA	UNID ADE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	612	Serviço	Arbitragem central para Futebol Society	100,00	61.200,00
02	120	Serviço	Arbitragem central para Futebol de Campo	150,00	18.000,00
VALOR GERAL R\$79.200,00					

4.2. Dimensões do espaço de aplicações do serviço e tempo para execução:

a) - Dimensão campo de futebol Society

35x25 metros – terreno: terraço batido e gramado natural ou sintético

Tempo: 02 períodos de 25 minutos cada, 50min de jogo, intervalo de 05 minutos

b) - Dimensão campo de futebol campo

55x90 metros – terreno: terraço batido e gramado natural ou sintético

Tempo: 02 períodos de 35 minutos cada, 70 minutos de jogo, intervalo de 10 minutos

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados na Comarca de Porto Nacional – TO, onde a Secretaria de Esporte e Lazer indicar. As demandas serão pré-estabelecido pela Secretaria interessada, onde o mesmo o Prestador deverá executar conforme programação do evento;

5.2. Serão atendidos eventos esportivos, na modalidade de futebol, torneios e campeonatos, em diversas faixas etárias, dentre os gêneros: masculino e feminino, dentro do zoneamento urbano e rural do município;

5.3. Os serviços serão escalonados igualmente a cada Credenciado e habilitado, sendo esta de forma crescente ao número de habilitados no processo.

5.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.4.2. A demanda para realização dos serviços deverá ser distribuída igualmente entre todos os credenciados, em sistema de rodízio de 03 (três), com base na lista de credenciados e na lista de serviços a serem distribuídos. Caso seja percorrida toda a listagem, e ainda se houver demanda, a redistribuição dos serviços será repetida tantas vezes quanto necessárias;

5.4.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento de arbitragem o limite quantitativo de 732 (setecentos e trinta e dois) serviços de arbitragens;

5.4.4. Descrição dos serviços: Arbitragem, aplicação conforme regulamento do evento esportivo.

5.5. ESPECIFICAÇÕES:

a) A contratada deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas explícitas no regulamento do evento;

b) Os serviços serão prestados a critério do secretário municipal da pasta;

c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento o limite quantitativo de 732 serviços de arbitragem central, divididos em 612 uni/serviço arbitragem Society e 120 uni/serviço arbitragem de campo;

d) Descrição dos serviços: Arbitragem de futebol Society e futebol de campo amador;

e) A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos;

f) A Secretaria de Esporte e Lazer poderá deixar de escalar para arbitragem o árbitro, a depender de relatório ou solicitações das organizações dos eventos, em que se demonstre que o árbitro cause má ou tendenciosa arbitragem de forma a comprometer a qualidade da arbitragem;

g) No caso de eventos no Distrito de Luzimangues, a arbitragem será escalada de acordo com posição geográfica do endereço da contratada, de forma a gerar maior economicidade;

6. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

6.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** responsável pelo gerenciamento do credenciamento das pessoas para atuarem na prestação dos serviços do objeto.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

6.3 O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e por servidores ou comissão designado pela Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

6.4 Após emissão do parecer técnico, elaborado pela comissão de avaliação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** dará vistas do documento.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As **pessoas ou empresas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar no Período **do dia 14 até o dia 18 de Abril de 2023**, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, 1887- Centro, Porto Nacional - TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

8. REQUISITOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar em conformidade com a seguintes exigências abaixo:

8.1.1. Pessoas Jurídicas

a) Contrato Social;

b) Cadastro no CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica;

Quanto à habilitação técnica:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a) Declaração de capacidade técnica emitido por entidades pública e/ou privadas a qual já tenha realizado atividade igual ou similar ao tratado neste objeto;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;

Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

8.1.2. Pessoas Físicas

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;

Quanto à habilitação técnica:

- a) Apresentação de Certificado expedido pela federação ou Liga Esportiva da modalidade ou documentos (Nota Fiscal, Declarações emitidas por entidades públicas e privadas que promovam atividades no seguimento), equivalente, que comprove que os credenciáveis já atuou como arbitro em eventos esportivos similares ao objeto, na respectiva modalidade esportiva.

Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

8.2. As pessoas físicas e jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

- a) Declaração expressa de que aceita prestar os serviços nos valores praticados pelo Termo de Referência anexo;
- b) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário;

8.3. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;

8.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços, indicação da função que está se credenciando e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;

O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua

II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

III. Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo IV.

IV. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

V. A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2023 ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NOME:

CPF/CNPJ:

9. DO CRENCIAMENTO

9.1. Finalizado o prazo de recebimento da documentação, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação de acordo com o item 8, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

9.2. Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** para análise e parecer técnico emitido pela comissão da área, e dará vistas dos documentos.

9.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

9.4. O presente credenciamento ficará aberto sua vigência conforme item 10. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado.

9.5. No decorrer da vigência do presente, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a administração, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

9.6. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento de profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vaga, bem como, a diminuição ou extinção delas.

9.7. A conclusão dos trabalhos da Comissão não a impedirá na análise de novos inscritos, que, nesses casos, a comissão elaborará uma nova lista de interessados, encaminhando para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, ressaltando o direito adquirido daqueles que já foram credenciados anteriormente.

9.8. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

9.9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.9.1. Profissional será descredenciado:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;

II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstas no item 14 deste Edital;

III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;

IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido ou deixar de apresentar seu relatório mensal de execução dos serviços/atividades;

V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

9.9.2. A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo da vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. DO JULGAMENTO, RECURSOS E REGULAMENTOS:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1 Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por servidores ou comissão da Gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, obedecendo as atribuições e qualificação.

11.2. Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal deste Município e de publicação no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.portonacional.to.gov.br/>).

11.3. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município no prazo de cinco (05) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá a Gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** a decisão final.

11.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância aos artigos 3º e 43º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

11.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Credenciamento;

11.7. Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente habilita atender as atividades profissionais de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

11.8. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

11.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento das atividades dos credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações Estaduais, Municipais e Federais vigentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.2022.27.812.1158.21 02 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual ocorrerá dentro do prazo de 15 dias ou conforme a disponibilidade financeira do recursos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Atuações nos Campeonatos Municipal do ano 2023 e 2024;

14.2 Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais;

14.3 A CONTRATADA deverá notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar;

14.4 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.5 Não poderão participar do credenciamento os profissionais que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.

14.6 A contratada deverá fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

14.7 A contratada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.

14.8 A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal;

14.9 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

14.10 A credenciada deve manter durante toda a vigência do contrato sua habilitação técnica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços;

15.2. Prestação de conta aos órgãos competentes;

15.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste TR e edital;

15.4. Fornecer à todos, prestadores de serviços, credenciados os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

15.5. Conferir as faturas expedidas pelos Credenciados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes Penalidades Contratuais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

16.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

16.4. A multa aplicável será de:

16.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

16.4.2. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal.

16.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b) alteração da quantidade.

16.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação de fornecimento dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL - TO; ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

17.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

18. DOS RECURSOS

18.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

a. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

b. O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informados para decisão superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

19.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

19.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

19.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Administração do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Nacional/TO, pelo e-mail sec.esporteelazer21a24@gmail.com. ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	-	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
ANEXO V	-	MINUTA DO CONTRATO

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 04 de Abril de 2023.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2023000572

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto Seção II, Art. 6, Inciso IX, Lei 8.666/1993, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL - TO.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. Os serviços serão prestados no município em conformidade com programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. SOLICITADA	UNI	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	612	Serviço		Arbitragem central para Futebol Society	100,00	61.200,00
02	120	Serviço		Arbitragem central para Futebol de Campo	150,00	18.000,00
VALOR GERAL						79.200,00

2.2. Dimensões do espaço de aplicações do serviço e tempo para execução:

a) - Dimensão campo de futebol Society

35x25 metros - terreno: terrão batido e gramado natural ou sintético

Tempo: 02 períodos de 25 minutos cada, 50min de jogo, intervalo de 05 minutos

b) - Dimensão campo de futebol campo

55x90 metros - terreno: terrão batido e gramado natural ou sintético

Tempo: 02 períodos de 35 minutos cada, 70 minutos de jogo, intervalo de 10 minutos

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o procedimento administrativo pela a necessidade de atender os eventos esportivos da modalidade futebol Society amador, dos gêneros masculinos e feminino, infantil e juvenil, no decorrer dos 12 (doze) meses dentre os exercícios 2023 e 2024, e a pasta não conta em seu quadro funcional material humano habilitado na função para realização do determinado objeto.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não conta em seu quadro Funcional material humano vinculado a função para execução do objeto deste. E no mais a contratação do objeto faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Direção Administrativa e Financeira, constantes no Calendário anual de eventos programados e pactuados pela gestão.

4 - REQUISITOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar em conformidade com a seguintes exigências abaixo:

4.1.1. Pessoas Jurídicas

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;

Quanto à habilitação técnica:

- a) Declaração de capacidade técnica emitido por entidades pública e/ou privadas a qual já tenha realizado atividade igual ou similar ao tratado neste objeto;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;

Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

4.1.2. Pessoas Físicas

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;

Quanto à habilitação técnica:

- a) Apresentação de Certificado expedido pela federação ou Liga Esportiva da modalidade ou documentos (Nota Fiscal, Declarações emitidas por entidades públicas e privadas que promovam atividades no seguimento), equivalente, que comprove que os credenciáveis já atuou como arbitro em eventos esportivos similares ao objeto, na respectiva modalidade esportiva.

Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

4.2. As pessoas físicas e jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

- a) Declaração expressa de que aceita prestar os serviços nos valores praticados pelo Termo de Referência anexo;
- b) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário;

4.3. Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;

4.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados na Comarca de Porto Nacional – TO, onde a Secretaria de Esporte e Lazer indicar. As demandas serão pré-estabelecido pela Secretaria interessada, onde o mesmo o Prestador deverá executar conforme programação do evento;

5.2. Serão atendidos eventos esportivos, na modalidade de futebol, torneios e campeonatos, em diversas faixas etárias, dentre os gêneros: masculino e feminino, dentro do zoneamento urbano e rural do município.

5.3. Os serviços serão escalonados igualmente a cada Credenciado e habilitado, sendo esta de forma crescente ao número de habilitados no processo.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6 – VALORES ESTIMADOS

6.1. Os serviços serão prestados em conformidade com programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelos profissionais credenciados, onde o valor total estimado para despesas com a referida prestação de serviços é de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), a ser diluídos pelo período de doze meses, a critério da Municipalidade a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O credenciamento da Entidade, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8.666/1993, definido no Art. 25, II, definido no Art. 6, XLII, Art. 79, que estabelece normas gerais para realização do procedimento licitatório.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 8.2. Prestação de conta aos órgãos competentes;
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste TR e edital;
- 8.4. Fornecer à todos, prestadores de serviços, credenciados os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 8.5. Conferir as faturas expedidas pelos Credenciados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Atuações nos Campeonatos Municipal do ano 2023 e 2024;
- 9.2 Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais;
- 9.3 A CONTRATADA deverá notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar;
- 9.4 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 9.5 Não poderão participar do credenciamento os profissionais que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.
- 9.6 A contratada deverá fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.7 A contratada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.
- 9.8 A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal;
- 9.9 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- 9.10 A credenciada deve manter durante toda a vigência do contrato sua habilitação técnica.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes.
- 10.2. A demanda para realização dos serviços deverá ser distribuída igualmente entre todos os credenciados, em sistema de rodízio de 03 (três), com base na lista de credenciados e na lista de serviços a serem distribuídos. Caso seja percorrida toda a listagem, e ainda se houver demanda, a redistribuição dos serviços será repetida tantas vezes quanto necessárias;
- 10.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento de arbitragem o limite quantitativo de 732 (Setecentos e Trinta e Dois) serviços de arbitragens;
- 10.1.2. Descrição dos serviços: Arbitragem, aplicação conforme regulamento do evento esportivo.

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1. A realização dos serviços deverá estar de acordo com a descrição do edital e termo de referência.

12. ESPECIFICAÇÕES:

- a) A contratada deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas explícitas no regulamento do evento;
- b) Os serviços serão prestados a critério do secretário municipal da pasta;
- c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento o limite quantitativo de 732 serviços de arbitragem central, divididos em 612 uni/serviço arbitragem Society e 120 uni/serviço arbitragem de campo;
- d) Descrição dos serviços: Arbitragem de futebol Society e futebol de campo amador;
- e) A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos;
- f) A Secretaria de Esporte e Lazer poderá deixar de escalar para arbitragem o árbitro, a depender de relatório ou solicitações das organizações dos eventos, em que se demonstre que o árbitro cause má ou tendenciosa arbitragem de forma a comprometer a qualidade da arbitragem;
- g) No caso de eventos no Distrito de Luzimangues, a arbitragem será escalada de acordo com posição geográfica do endereço da contratada, de forma a gerar maior economicidade;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes

Penalidades Contratuais:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração;

13.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

serviço não realizado;

13.4.2. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal.

13.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade.

13.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação de fornecimento dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL - TO; ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

13.12. 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual ocorrerá dentro do prazo de 15 dias ou conforme a disponibilidade financeira dos recursos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

15 – DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo da vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.2022.27.812.1158.2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

JURÍDICA

17- DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS.

17.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o estudo e o levantamento para que chegasse a este meio de contratação por chamamento público, realizou alguns procedimentos para atendimento do objeto através de Dispensa de Licitação, a qual não foi o suficiente para atender as demandas propostas pela pasta. Sendo considerado esse ponto, e visto como forma a qual proporciona comodidade e agilidade respeitando os princípios da licitação para atendimento geral das programações esportivas opta-se pelo CREDENCIAMENTO para suprir essa necessidade.

18 - DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.2. Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

18.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

19.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Administração do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Nacional/TO, pelo e-mail sec.esporteelazer21a24@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 07 de fevereiro de 2023.

Jucilei Rocha Lima
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº: 088/2022
Elaborador do Termo

Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº: 07/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional – TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2023 ESP

Através do presente, o profissional _____,
CPF _____, residente na _____, nº ____, Bairro____,
Município de _____, vem solicitar Credenciamento na função de _____
(especificar qual), conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 0001/2023 ESP e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades/Equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município.

Porto Nacional, ____ / ____ / ____

Nome, e Assinatura do Profissional



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2023 ESP

(Nome Completo da Pessoa Física/Jurídica) residente na (endereço completo) _____,
inscrita no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

Referência: Credenciamento nº. 001/2023 ESP

(Nome Completo da Pessoa Física/Jurídica) residentena (endereço completo)
_____, inscrita no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins que, não existe parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA AREA ESPORTIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e o(a)Sr(a)._____

O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.051.511/0001-99, neste ato representado por seu gestor o Sr. **DIÓGENES GONÇALVES ALBURQUERQUE FILHO**, brasileiro, divorciado, Educador Físico, Policial (Reserva), portador do CPF nº 889.519.871-91, RG nº 1.198.513 SSP/TO, residente e domiciliado á Rua Minas Gerais, Quadra 08, Lote 03, S/Nº, Jardim Querido, Porto Nacional - TO, denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o(a) Sr.(a)____, brasileiro(a), CPF____, R.G.____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____ - _____ doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)** para _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O credenciamento da Entidade, está fundamentado com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20.2022.27.812.1158.21 02 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	QUANT. SOLICITADA	UNI	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01		Serviço		Arbitragem central para	100,00	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				Futebol Society		
02		Serviço		Arbitragem central para Futebol de Campo	150,00	
VALOR GERAL						

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual ocorrerá dentro do prazo de 15 dias ou conforme a disponibilidade financeira do recursos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados na Comarca de Porto Nacional – TO, onde a Secretaria de Esporte e Lazer indicar. As demandas serão pré-estabelecido pela Secretaria interessada, onde o mesmo o Prestador deverá executar conforme programação do evento;

5.2. Serão atendidos eventos esportivos, na modalidade de futebol, torneios e campeonatos, em diversas faixas etárias, dentre os gêneros: masculino e feminino, dentro do zoneamento urbano e rural do município;

5.3. Os serviços serão escalonados igualmente a cada Credenciado e habilitado, sendo esta de forma crescente ao número de habilitados no processo.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes.

6.2. A demanda para realização dos serviços deverá ser distribuída igualmente entre todos os credenciados, em sistema de rodízio de 03 (três), com base na lista de credenciados e na lista de serviços a serem distribuídos. Caso seja percorrida toda a listagem, e ainda se houver demanda, a redistribuição dos serviços será repetida tantas vezes quanto necessárias;

6.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento de arbitragem o limite quantitativo de 900 (Novecentos) serviços de arbitragens;

6.4. Descrição dos serviços: Arbitragem, aplicação conforme regulamento do evento esportivo.

CLAUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES

a) A contratada deverá executar os serviços, obedecendo rigorosamente às normas explícitas no regulamento do evento;

b) Os serviços serão prestados a critério do secretário municipal da pasta;

c) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer oferecerá para o credenciamento o limite quantitativo de 732 serviços de arbitragem central, divididos em 612 uni/serviço arbitragem Society e 120 uni/serviço arbitragem de campo;

d) Descrição dos serviços: Arbitragem de futebol Society e futebol de campo amador;

e) A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos;

f) A Secretaria de Esporte e Lazer poderá deixar de escalar para arbitragem o árbitro, a depender de relatório ou solicitações das organizações dos eventos, em que se demonstre que o árbitro cause má ou tendenciosa arbitragem de forma a comprometer a qualidade da arbitragem;

g) No caso de eventos no Distrito de Luzimangues, a arbitragem será escalada de acordo com posição geográfica do endereço da contratada, de forma a gerar maior economicidade;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Atuações nos Campeonatos Municipal do ano 2023 e 2024;
- 8.2** Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais;
- 8.3** A CONTRATADA deverá notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar;
- 8.4** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 8.5** Não poderão participar do credenciamento os profissionais que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.
- 8.6** A contratada deverá fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.7** A contratada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.
- 8.8** A credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal;
- 8.9** A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- 8.10** A credenciada deve manter durante toda a vigência do contrato sua habilitação técnica.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- 9.2.** Prestação de conta aos órgãos competentes;
- 9.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste TR e edital;
- 9.4.** Fornecer à todos, prestadores de serviços, credenciados os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 9.5.** Conferir as faturas expedidas pelos Credenciados.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes Penalidades Contratuais:
 - 10.1.1.** Advertência;
 - 10.1.2.** Multa;
 - 10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 10.2.** As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.
- 10.4. A multa aplicável será de:**
 - 10.4.1.** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 10.4.2.** 10% (dez por cento):
 - a)** pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b)** pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
 - c)** pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 10.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade.

10.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação de fornecimento dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL - TO; ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Profissional será descredenciado:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;

II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstas neste Edital;

III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias;

IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;

V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

11.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O CREDENCIADO/CONTRATADO deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar o trabalho social desenvolvidos em grupos, acolhida, etc..;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.2. Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento já emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**;

13.3. – Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ___de_____de 2023.

DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CREDENCIADO

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____ / **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____ / **CPF:** _____



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

COMUNICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ESP

O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL – TO** convida **pessoas ou empresas**, interessadas visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL – TO**, a se credenciarem no Período do dia **14 até o dia 18 de Abril de 2023**, junto a Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional, situada à Av. Murilo Braga nº 1887 centro em Porto Nacional – TO.

Retirada do Edital Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214, junto à Comissão Permanente de Licitação ao setor da Administração do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Nacional/TO, pelo e-mail sec.esporteelazer21a24@gmail.com.

Porto Nacional, 04 de Abril de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2023 ESP**, foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal, no dia 04 de Abril de 2023 devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

Porto Nacional, 04 e Abril de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações